

ORIENTAÇÃO GERAL SOBRE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019 (ACT nº 26/2019), firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (ARPEN-BR), o qual estabelece a gratuidade na emissão de segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito para pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do CRC- Jud, atual Serp-Jud, orienta-se o seguinte:

1. Gratuidade garantida pelo ACT nº 26/2019

A gratuidade é assegurada para todas as pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medidas socioeducativas. Essa condição é intrínseca ao Termo de Convênio firmado com base no ACT nº 26/2019, entre as Administrações Penitenciárias e as Gestoras do Socioeducativo com o Operador Nacional, sendo sua aplicação obrigatória para todos os cartórios participantes do sistema Serp-Jud.

2. Vedação à exigência de documentos adicionais

É vedada a exigência de qualquer documento que condicione a gratuidade, como declarações de hipossuficiência econômica, para a emissão das certidões destinadas às pessoas privadas de liberdade. Tal prática contraria os termos do Acordo e dificulta o acesso ao direito básico de registro civil.

3. Finalidade da gratuidade

A emissão gratuita das certidões tem como objetivo garantir a regularização documental dessa população, promovendo a cidadania, a reintegração social e o acesso a políticas públicas indispensáveis, como saúde, educação, assistência social e programas de reintegração.

4. Responsabilidade dos cartórios

Os cartórios participantes devem seguir os termos do ACT nº 26/2019, emitindo as certidões gratuitamente e assegurando que o processo seja célere e desburocratizado, em conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Justiça.

5. Apoio da Corregedoria

O apoio das Corregedorias de Justiça Estaduais é fundamental no monitoramento e uniformização do cumprimento dessa orientação, com o objetivo de garantir a adesão às diretrizes do ACT nº 26/2019 e sanar eventuais dúvidas, mitigando o descumprimento por parte dos cartórios.

6. Casos de descumprimento

Em caso de descumprimento dessa orientação, o fato deve ser reportado imediatamente à Corregedoria de Justiça Estadual e ao Conselho Nacional de Justiça para as providências cabíveis.

7. Disseminação e conscientização

Essa orientação deve ser amplamente divulgada aos cartórios participantes do CRCJud/SERP-JUD, às Secretarias de Administração Penitenciária (SEAPs), aos Órgãos de Administração do Socioeducativo e

demaís órgãos envolvidos, para assegurar o entendimento e a padronização das regras, promovendo a efetividade da política de gratuidade.

8. Esclarecimentos

Para dirimir quaisquer dúvidas, prestar esclarecimentos, além de oferecer suporte técnico e normativo no âmbito das diretrizes estabelecidas pelo ACT nº 26/2019, o Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) pode ser contatado através do e-mail contato@onrcpn.org.br. Os entes podem, subsidiariamente, contar com o auxílio do CNJ na intermediação com o ON-RCPN, através do e-mail fdc@cnj.jus.br.

Brasília, data da assinatura digital.

Luis Carlos Vendramin Junior

Presidente - ON-RCPN